ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMMV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processos Seletivos do Município de Major Vieira/SC.

RECORRENTE: Fênix Instituto Ltda

RECORRIDA: Instituto Dom Consultoria e Assessoria Ltda

Ao Setor Jurídico do Município de Major Vieira - SC,

A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminham o presente processo administrativo licitatório para análise e emissão de parecer jurídico final referente ao recurso administrativo interposto pela empresa FÊNIX INSTITUTO LTDA contra a classificação da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (vencedora dos Lotes 01 e 02), consolidando, nesta ata, a cronologia integral do processado e os elementos de prova levantados quanto à regularidade das intimações realizadas.

I – Cronologia do processado

- 13/08/2026 — Recurso Administrativo interposto pela FÊNIX INSTITUTO LTDA, apontando fortes indícios de inexequibilidade nos lances ofertados (R$ 4.000,00 para o Lote 01 e R$ 3.500,00 para o Lote 02).
- 23/08/2026 — Contrarrazões Administrativas da recorrida (Ofício nº 2620.1.046/LIC).
- 24/08/2026 — Ata de Diligência nº 001/2026, intimando a recorrida a apresentar planilha analítica segregada, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 25/08/2026, 15h22min23s — Conforme registro do sistema BLL Compras ("Mensagens do Processo"), a participante INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA adicionou o arquivo de resposta (Ofício nº 2620.1.013/LIC) aos documentos complementares do processo, dentro do prazo de 48 horas fixado na Ata 001/2026.
- 26/08/2026 — Parecer Técnico e Decisão de Julgamento do Recurso Administrativo, reconhecendo demonstração parcial da exequibilidade e determinando diligência complementar restrita a 3 (três) pontos de comprovação financeira: (i) alíquota efetiva do Simples Nacional; (ii) titularidade/custo real do parque gráfico; (iii) lastro documental do custo zero atribuído à elaboração de questões inéditas e à correção de títulos.
- 26/08/2026 — Ata de Diligência Complementar nº 002/2026, intimando a recorrida quanto aos 3 pontos acima, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26/08/2026, 14h59min40s — Conforme registro do sistema BLL Compras ("Mensagens do Processo"), o condutor do processo disponibilizou o documento da Ata de Diligência nº 002/2026 especificamente para a participante INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

- 27/08/2026, 12h10min — A empresa recorrida, por meio de sua assessoria (L.M. Licitações e Contratos), envia e-mail informando não ter localizado o documento da diligência complementar nas abas de "documentos complementares" e de "arquivos disponibilizados no processo" da plataforma, solicitando o reenvio.

- 27/08/2026, 13h31min — A Comissão responde ao e-mail, confirmando a disponibilização do documento e anexando print da tela "Documentos fornecidos pelo condutor", indicando upload do arquivo em 26/08/2026 às 14h59.

- Até a presente data — não foi recebida da empresa recorrida qualquer manifestação de mérito quanto aos 3 (três) pontos objeto da Ata de Diligência Complementar nº 002/2026.

II – Dos elementos de prova quanto à regularidade da intimação

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), esta Comissão diligenciou junto ao registro de "Mensagens do Processo" da plataforma BLL Compras, do qual se extrai, com data e horário certificados pelo próprio sistema, que a Ata de Diligência Complementar nº 002/2026 foi disponibilizada especificamente para a participante INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA em 26/08/2026, às 14h59min40s. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado na referida ata, portanto, teve seu termo final em 27/08/2026, às 14h59min40s.

Registra-se que a manifestação da empresa quanto à dificuldade de acesso ao documento (27/08, 12h10) foi enviada, e a resposta desta Comissão confirmando a disponibilização (27/08, 13h31) foi apresentada, ambas dentro do prazo de 24 horas então em curso, remanescendo à empresa, a partir da confirmação da Comissão, janela residual de aproximadamente 1h28min para tomar conhecimento do conteúdo e, querendo, manifestar-se antes do termo final do prazo.

Diante desse quadro fático, entende esta Comissão que não houve prejuízo à recorrida quanto ao exercício do direito de manifestação, porquanto a confirmação da disponibilização ocorreu dentro do próprio prazo regularmente fixado, e não após o seu decurso. Por essa razão, não foi concedido prazo adicional de cortesia, entendendo a Comissão que o prazo de 24 horas fixado na Ata de Diligência Complementar nº 002/2026 transcorreu de forma regular e hábil a produzir seus efeitos.

III – Da solicitação de parecer jurídico

A Comissão registra que analisou e verificou os elementos fáticos e documentais ao seu alcance — cronologia do processado, prazos fixados, disponibilização dos documentos de diligência e ausência de manifestação de mérito da recorrida — sem, contudo, adentrar no mérito quanto à habilitação ou à desclassificação da empresa arrematante, matéria que se submete à apreciação conclusiva desta Assessoria Jurídica.

Diante do exposto, a Comissão solicita à Assessoria Jurídica manifestação fundamentada sobre os seguintes pontos:

- a) regularidade da intimação realizada por meio da Ata de Diligência Complementar nº 002/2026, à luz dos registros de sistema ora juntados (disponibilização em 26/08 14h59min40s e confirmação em 27/08 13h31min), e sua suficiência para caracterizar ciência inequívoca da recorrida quanto ao conteúdo e ao prazo da exigência;

- b) manifestação conclusiva sobre a habilitação ou a desclassificação da empresa arrematante INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA nos Lotes 01 e 02, à luz da comprovação de exequibilidade apresentada nos autos e da ausência, até a presente data, de manifestação quanto aos pontos remanescentes objeto da Ata de Diligência Complementar nº 002/2026, nos termos do item 10.2 do Edital e do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) em caso de desclassificação, regularidade do prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente na ordem de classificação.

Seguem em anexo, para exame da Assessoria Jurídica: (i) o Parecer Técnico-Jurídico de 26/08/2026; (ii) a Ata de Diligência Complementar nº 002/2026; (iii) a troca de e-mails entre a Comissão e a assessoria da recorrida (27/08/2026); e (iv) o extrato de "Mensagens do Processo" da plataforma BLL Compras.

Major Vieira - SC, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Luis Ricardo Tibes Pires / Agente de contratação

Charlene de Deus Bueno Dembinski / Equipe de Apoio

Ana Letícia Weimer / Equipe de Apoio

Ana L. Weimer

Ronaldo Kaue Hunka / Equipe de Apoio

Everson Spagnollo/ Equipe de Apoio
